



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

679

LEI Nº 1.918 DE 30 DE JUNHO DE 1982

=====

"Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 5º da Lei nº 1.837 de 27 de março de 1.981".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 1.837 de 27 de março de 1981, que dispõe sobre implantação de "ZONA AZUL" e dá outras providências, passa a ter o seguinte Parágrafo Único:

"Art. 5º -

"I -

"II -

"Parágrafo Único - Os preços públicos serão reajustados semestralmente por Decreto do Executivo, com base na variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) desprezando-se os centavos que advirem desse cálculo."

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 30 de junho de 1982.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

